



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 26/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **02/08/2023**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **DEIJANIRO JONAS FILHO**

(  ) TITULAR (  ) SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **3ª PROMOTORIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO**  
– **CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E QUESTÕES**  
**AGRÁRIAS**

**1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**

<b>1.1 Data do ingresso na carreira</b>	29/12/1992
<b>1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça</b>	11/04/2019
<b>1.3 Atribuições</b>	<u>Judiciais:</u> CÍVEL E CRIMINAL  <u>Extrajudiciais:</u> CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E QUESTÕES AGRÁRIAS
<b>1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral</b>	Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses</b>	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Em que unidade? PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOQUIM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ARACAJU E PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ARACAJU; 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU; 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DE ARACAJU E 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU, ASSESSORIA DA COORDENADORIA, GAAE.  Qual o período/dias da semana? EM BOQUIM, DE 01/03/2023 A 31/08/2023, SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA (PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIAS POR VÍDEOCONFERÊNCIA) E QUINTA-FEIRA PRESENCIALMENTE (PORTARIAS Nº 158; 2926; 106; 1336; 1337; 1338 E 1340/2023)  PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ARACAJU E PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ARACAJU, NOS DIAS 07/07/2023; 10/07/2023 E 11/07/2023 (PORTARIAS Nº 1583; 1595 E 1785/2023).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 1



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU, NO DIA 30/05/2023 (PORTARIA Nº 1449/2023)</p> <p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DE ARACAJU, NO PERÍODO DE 03 A 12/07/2023 (PORTARIA Nº 1432/2023).</p> <p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU, NO DIA 09/05/2023 (PORTARIA Nº 1217/2023).</p>
<b>1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses</b>	Sim ( ) Qual? _____ Não ( X )
<b>1.7 Reside na Unidade de lotação</b>	Sim ( X ) Não ( )
<b>1.8 Endereço Residencial</b>	RUA DEPUTADO SÍLVIO TEIXEIRA, Nº 600, APT. 401, EDF. GENTIL BARBOSA, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE, CEP 49.025-10.
<b>1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca</b>	Sim ( ) Portaria de Autorização nº: _____ Data: _____ Não ( X )
<b>1.10 Exerce o Magistério</b>	Sim ( X ) FACULDADE DOM PEDRO II, LAGARTO SERGIPE – LECIONO DIAS DE QUINTA-FEIRA DAS 19.00 ÀS 22.00H. Não ( )
<b>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano</b>	Período de férias do último ano: NÃO GOZOU Período de outros afastamentos do último ano: NÃO HOUVE AFASTAMENTO

## 2) DADOS DA PROMOTORIA

<b>2.1 Servidores</b>	<p>Nome: FÁBIO ÉRIK MONTE DA SILVA Cargo: ANALISTA/DIREITO</p> <p>Nome: VIVIANE MILENA FERREIRA DE MELO Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO</p> <p>Nome: GILBERTO DÓRIA DANTAS JÚNIOR Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO</p> <p>Nome: VÁLTER VIEIRA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO</p> <p>Nome: ANNE CAROLLYNE VILANOVA DE MELO Cargo: ESTAGIÁRIA</p>
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	( X ) Satisfatória ( ) Insuficiente Observações: HÁ NECESSIDADE DE LOTAÇÃO DE MAIS UM TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ALÉM DE ESTRUTURA ADEQUADA PARA VISITAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	EXTERNAS.
<b>2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias</b>	Sim (X) Não ( ) Observações:
<b>2.4 Horário de Funcionamento da unidade</b>	07h às 14h
<b>2.5 Dias/Horário de atendimento ao público</b>	07h às 14h
<b>2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?</b>	(x) telefone ( x) e-mail institucional
<b>2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal</b>	APROXIMADAMENTE 10 ATENDIMENTOS
<b>2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)</b>	Sim ( x ) Não ( )
<b>2.9 Dias de realização de audiências judiciais</b>	NÃO EXISTEM DIAS ESPECÍFICOS – TODOS OS DIAS PODEM OCORRER ATENDIMENTOS.
<b>2.10 A internet está funcionando a contento</b>	Sim ( X) Não ( ) Observações:
<b>2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas</b>	( X ) Quando do recebimento dos autos para manifestação ( ) Outra forma de controle. Qual? _____
<b>2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais</b>	SEM ATRIBUIÇÃO ELEITORAL
<b>2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria</b>	( ) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. ( ) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. ( X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. ( ) Controle de atendimento ao público. ( ) TAC's homologados. ( ) Guias do Sistema Arquimedes. ( ) Autos de Prisão em Flagrante. ( x ) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. ( ) Eleitoral. ( x ) Livro de carga/protocolo. ( x ) cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP ( x ) Visitas a Delegacias ( x ) CITT ( ) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos ( ) Visitas a Presídios ( ) Visitas a unidades socioeducativas (x) Outros. Especificar: VISITAS A UNIDADES POLICIAIS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	MILITARES, CORPO DE BOMBEIRO MILITAR E UNIDADES PERICIAIS.
<b>2.14 Equipamentos existentes na Promotoria</b>	( 06 ) quantidade de computadores ( 01 ) quantidade de impressoras ( 02 ) quantidade de scanners ( 01 ) outros equipamentos. Especificar: Aparelho Celular
<b>2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP</b>	PROEJ: Sim ( X ) Não ( ) MPJUD: Sim ( X ) Não ( ) SEEU: Sim ( X ) Não ( ) SCP (TJSE): Sim ( X ) Não ( ) CITT: Sim ( X ) Não ( ) IDEPOL: Sim ( X ) Não ( )
<b>2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP</b>	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”<sup>1</sup></b>	( X ) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição criminal específica

### 2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou a necessidade de lotação de mais um técnico administrativo, além de estrutura adequada para visitas externas.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para a gestão de pessoal, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.00003542023-31).

### 3) DADOS GERAIS DA COMARCA

<b>Existe Juiz Titular na Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>Existe Defensor Público na Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>Existe Delegado de Polícia na</b>	(X) Sim

<sup>1</sup> Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>Comarca</b>	( ) Não
<b>Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial</b>	(X) Satisfatório ( ) Insatisfatório Observações:
<b>Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não Observações: AS CARACTERÍSTICAS DA PROMOTORIA E CURADORIA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL IMPÕEM A ATUAÇÃO EM DIVERSAS VARAS E COM CONTATO COM VÁRIOS DEFENSORES PÚBLICOS, ADEMAIS, DIANTE DA AMPLITUDE DE ATUAÇÃO, EXISTE A NECESSIDADE DE ACESSAR UMA GAMA DIVERSA DE OUTRAS AUTORIDADES (JUÍZES, DEFENSORES PÚBLICOS E DELEGADOS).

#### 4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara da Comarca	0	0	1.905

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Vara da Comarca	0	0	0

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Vara da Comarca	0	0	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias</b>		
<b>Número do Processo</b>	<b>Data da remessa ao MP</b>	<b>Data do último movimento</b>
-	-	-

Observação do Promotor de Justiça:

Esta Promotoria correicionada, no que se refere aos Inquéritos Policiais, possui atribuição de Controle Externo, para viabilizar laudos e aferir responsabilidades.

	<b>TABELA 05</b> <b>(Relatório Gerencial do MPJUD)</b>		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
<b>Dados Estatísticos</b>	<b>03</b>	<b>09</b>	<b>0,25</b>

<b>TABELA 06</b> <b>(Relatório Gerencial do MPJUD)</b>	
<b>Movimentos por Promotor/Período</b>	<b>Quantidade</b>
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	68
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	03
2 – Alegações Finais – Memoriais (920202)	116
3 – Ciência (920134)	871
4 – Manifestação (920198)	1.025
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	02
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	23
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	130
8.1 – Alegações Finais Oraís (920201)	04
8.2 – Manifestação Oral (920198)	25
8.3 – Proposta de Transação Penal (920124)	-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	10
11 – Outros	193
<b>TOTAL</b>	<b>2471</b>

#### 4.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 04), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	201310300337	– Contrarrazões à apelação – Ação Civil Pública;
		201810501437	– Contrarrazões aos embargos de declaração – Ação Civil Pública;
		201810901868	– Contrarrazões à apelação – Ação Civil Pública;
		201811200381	– Alegações Finais – Ação Civil Pública;
		201900737571	– Contrarrazões ao agravo de instrumento – Ação Civil Pública;
		202011500750	– Memoriais – Ação Civil Pública.

#### 5) ATUAÇÃO ELEITORAL

<b>Zona Eleitoral</b>	SEM ATRIBUIÇÃO
<b>Municípios de abrangência</b>	-
<b>Início da designação</b> <b>Fim da designação</b>	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
<b>Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral</b>	-

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
<b>Zona</b>	-	-	-	-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>Eleitoral</b>				
------------------	--	--	--	--

## 6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

( ) Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: **CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E  
QUESTÕES AGRÁRIAS**

### 6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	10	0	09	03	139
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2020)	-	-	15.19.01.0083 15.19.01.0133 15.19.01.0145 15.19.01.0184 15.19.01.0194	15.19.01.0052	
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

### 6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
4028	0	04	0	01	32	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA – PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	0	0	0	0	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro	Instauração	Instauração	Instauração	Instauração	Arqu	Arquivame	Arquivam	Declinação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

de Notícias de Fato	o de Procedimentos Preparatórios	o de Inquéritos Cíveis	de PIC's	o de PA's	ivamento sumário	nto com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	ento - Acordo Entre Partes	Atribuição/Mesmo Ramo
257	0	03	01	01	236	22	0	0

### 6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

**Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano - Anexo 06**

Número da ACP	Objeto da ACP
201211800473	ADEQUAR A ESTRUTURA DE PERÍCIA DO ESTADO DE SERGIPE
201510301383	ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL E DO COPE
201811501459	ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS MARES
201811200658	ADEQUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

### 6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

**TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano – Anexo 07**

Número do TAC/Recomendação	Temática
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022 (PROEJ Nº 15.22.01.0145)	DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS CORPORAIS NOS INTEGRANTES DOS QUADROS DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE – POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR E PREVÊ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

### 6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

**Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano – Anexo 08**

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
-	-

### 6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

### 6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Com efeito, durante a Correição Ordinária, a equipe pautou os trabalhos na observância das diretrizes elencadas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que visa modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: *a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.*

Por seu turno, esmerando-se nas regras que consolidam a tramitação da notícia de fato, do procedimento preparatório do inquérito civil, do inquérito civil e do procedimento administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe (Resolução nº 008/2015 – CPJ), a equipe de Correição analisou, por amostragem, 05 (cinco) inquéritos civis, em tramitação (PROEJs nº 15.19.01.0083, 15.19.01.0133, 15.19.01.0145, 15.19.01.0184 e 15.19.01.0194), constantes na **Tabela 01**.

A **Tabela 02** contém a análise do Procedimento Investigatório Criminal (PIC), em andamento, nº PROJ nº 15.19.01.0052.

Consta, na **Tabela 03**, a análise de 10 (dez) procedimentos administrativos, em andamento, na Promotoria de Justiça, escolhidos por amostragem: 15.19.01.0164, 15.19.01.0166, 15.20.01.0188, 15.20.01.0204, 15.20.01.0210, 15.21.01.0008, 15.21.01.0018, 15.21.01.0029, 15.21.01.0032 e 15.22.01.0163.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A **Tabela 04** apresenta as notícias de fato, com arquivamento sumário, na 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. No período de 26/07/2022 a 26/07/2023, o Promotor de Justiça, Dr. Deijaniro Jonas Filho, promoveu o arquivamento sumário de 237 (duzentos e trinta e sete) procedimentos, sendo 119 (cento e dezenove) Procedimentos Administrativos e 118 (cento e dezoito) Notícias de Fato. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 02 (duas) notícias de fato e 02 (dois) procedimentos administrativos, escolhidos por amostragem, são eles: 15.22.01.0152, 15.23.01.0120, 15.22.01.0041 e 15.23.01.0030, respectivamente.

**Tabela 01**

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p><b>Inquérito Civil nº 15.19.01.0083</b> (Registrado em 17/06/2019)</p> <p>Objeto: Apurar suposta atividade ilegal cometida por parte do Policial Civil do Estado de Sergipe Jonilton Silva de Santana, o qual supostamente comanda empresa irregular de segurança no Centro de Salvador/BA, portando ilegalmente arma de fogo, cometendo ameaças a moradores da região.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p><b>1) 17/06/2019</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 26/06/2019</b> Juntada do Ofício nº 392/2019 – CEAP, expedido à Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, solicitando informações sobre os fatos narrados na Notícia de Fato, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos)</p> <p><b>3) 28/06/2019</b> Juntada do Ofício nº 567/2019, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, em resposta ao Ofício nº 392/2019 – CEAP, informando a instauração de Sindicância Investigativa para apurar a responsabilidade administrativa do servidor Jonilton Silva de Santana.</p> <p><b>4) 19/07/2019</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>5) 19/09/2019</b> Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 17/09/2019 com a participação dos Delegados de Polícia integrantes da Corregedoria-Geral de Polícia Civil para tratar de diversos procedimentos extrajudiciais, dentre eles, o PROEJ nº 15.19.01.0083. Na oportunidade, foi concedido o prazo de 15 dias para a Corregedoria-Geral de Polícia Civil encaminhar respostas. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação</b> até 12/03/2020, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>6) 12/03/2020</b> Despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, requisitando informações acerca do andamento da Sindicância Investigativa. (Promotora de Justiça Adriana Ribeiro Oliveira)</p> <p><b>7) 12/03/2020</b> Portaria nº 06/2020 de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Adriana Ribeiro Oliveira)</p> <p><b>8) 28/03/2020</b> Despacho determinando o sobrestamento da tramitação do feito por 30 dias, diante da pandemia de COVID-19. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>9) 01/04/2020</b> Juntada do Ofício nº 914/2019, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, informando a instauração de Sindicância Investigativa nº 2019.049.03.063-2, que se encontra em andamento.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação</b> até 22/07/2020, quando foi proferido despacho.</p>

- 10) 22/07/2020** Despacho determinando a expedição de ofício à Corregedoria-Geral de Polícia Civil para prestar informações acerca do andamento/conclusão da Sindicância Investigativa. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)
- 11) 22/07/2020** Expedição do Ofício nº 300/2020 à Corregedoria-Geral de Polícia Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)
- 12) 29/07/2020** Juntada do Ofício nº 460/2020, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, em resposta ao Ofício nº 300/2020 – CEAP, informando que a Sindicância Investigativa nº 2019.049.03.063-2 se encontra em fase de instrução e relatoria junto à 3ª Comissão Permanente de Disciplina.
- 13) 27/10/2020** Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, diante da necessidade de analisar melhor o Ofício nº 460/2020. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)
- Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 10/03/2021, quando foi realizada juntada de documento.
- 14) 10/03/2021** Juntada do Ofício nº 232/2021, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, informando que a Sindicância Investigativa nº 2019.049.03.063-2 se encontra em fase de instrução e relatoria junto à 3ª Comissão Permanente de Disciplina.
- 15) 11/03/2021** Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 08/03/2021 com a participação da Corregedora-Geral de Polícia Civil para tratar de diversos procedimentos extrajudiciais, dentre eles, o PROEJ nº 15.19.01.0083. Na oportunidade, foi concedido o prazo de 15 dias para a Corregedoria-Geral de Polícia Civil encaminhar respostas. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)
- 16) 28/05/2021** Expedição do Ofício nº 496/2021 à Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, requisitando informações e providências sobre a conclusão da Sindicância Investigativa nº 2019.049.03.063-2, instaurada pela Portaria nº 74/2019 em 12 de junho de 2019. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)
- 17) 01/06/2021** Despacho de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)
- 18) 01/06/2021** Portaria nº 04/2021 de instauração do Inquérito Civil com determinação de reiteração do ofício expedido à Corregedoria-Geral de Polícia Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)
- 19) 01/06/2021** Expedição do Ofício nº 492/2021 à Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, requisitando informações e providências sobre a conclusão da Sindicância Investigativa nº 2019.049.03.063-2. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)

	<p><b>20) 08/06/2021</b> Juntada do Ofício nº 600/2021, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, em resposta ao Ofício nº 496/2021 – CEAP, informando que a Sindicância Investigativa nº 2019.049.03.063-2 se encontra em fase de instrução e relatoria junto à 3ª Comissão Permanente de Disciplina, aguardando o cumprimento de carta precatória expedida à Corregedoria-Geral de Polícia Civil da Bahia.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 18 (dezoito) meses sem movimentação</b> até 08/03/2023, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>21) 08/03/2023</b> Despacho de prorrogação do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>22) 08/03/2023</b> Expedição do Ofício nº 333/2023 à Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, requisitando informações sobre a conclusão da Sindicância Investigativa nº 2019.049.03.063-2. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>23) 14/03/2023</b> Juntada do Ofício nº 006/2023, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, em resposta ao Ofício nº 333/2023 – CEAP, informando que a Sindicância Investigativa nº 2019.049.03.063-2 se encontra em fase de instrução com audiência designada para o dia 21/03/2023.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permanece mais de 04 (quatro) meses sem impulsionamento efetivo.</b> Neste período, o procedimento foi concluído em 17/07/2023.</p> <p><b>24) 17/07/2023</b> Conclusão.</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 15.19.01.0133</b> (Registrado em 11/09/2019)</p> <p>Objeto: Apurar suposto crime de abuso de autoridade por parte do CB PM CELSO, conforme denúncia do representante do restaurante e bar Esquina Grill.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial.</p> <p>Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p><b>1) 11/09/2019</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 12/09/2019</b> Despacho determinando a expedição de ofício à Corregedoria da Polícia Militar, requisitando informações acerca dos fatos narrados na Notícia de Fato. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>3) 12/09/2019</b> Juntada do Ofício nº 605/2019 – CEAP, expedido à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>4) 07/10/2019</b> Juntada de manifestação do bar Esquina Grill.</p> <p><b>5) 29/10/2019</b> Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 14/10/2019 com a participação do Corregedor-Geral da Polícia Militar para tratar de diversos procedimentos extrajudiciais, dentre eles, o PROEJ nº 15.19.01.0133. Na oportunidade, foi concedido o prazo de 15 dias para a Corregedoria-Geral da Polícia Militar encaminhar respostas. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>6) 30/10/2019</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p>

7) **06/11/2019** Juntada do ofício nº 309/2019 – CORREG.

8) **07/01/2020** Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 18/12/2019 com a participação do Corregedor-Geral da Polícia Militar para tratar de diversos procedimentos extrajudiciais, dentre eles, o PROEJ nº 15.19.01.0133. Na oportunidade, foi concedido o prazo de 15 dias para a Corregedoria-Geral da Polícia Militar encaminhar respostas. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)

9) **01/04/2020** Juntada do ofício nº 001/2020 – CORREG.

10) **08/04/2020** Despacho determinando o sobrestamento da tramitação do feito por 30 dias, diante da pandemia de COVID-19. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)

11) **22/06/2020** Despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)

12) **22/06/2020** Portaria nº 021/2020 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de Ofício à Corregedoria-Geral da Polícia Militar solicitando informações sobre o andamento/conclusão da sindicância. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)

Após referida Portaria, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 07/10/2020, quando houve a juntada de documentos.

13) **07/10/2020** Juntada da Portaria nº 328/2019-CORREG/SIND, que instaurou a Sindicância nº 135/2019 para apurar a conduta dos policiais militares.

14) **21/10/2020** Juntada de manifestação do bar Esquina Grill.

15) **16/12/2020** Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)

16) **12/01/2021** Audiência extrajudicial realizada com a participação da empresária Antônia Lúcia de Farias, acompanhada de seu advogado. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou a expedição de ofício ao Comando da Polícia Militar para remeter os TCO's relativos às apreensões ocorridas nos dias 01 e 02 de janeiro de 2021. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)

17) **10/02/2021** Juntada do Ofício nº 029/2021-GCG, oriundo do Comandante-Geral da Polícia Militar, encaminhando informações relativas aos TCOs às apreensões ocorridas nos dias 01 e 02 de janeiro de 2021.

18) **29/03/2021** Expedição do Ofício nº 324/2021 ao Comandante-Geral da Polícia Militar, requisitando informações e providências sobre a remessa das cópias dos TCO's relativos às apreensões ocorridas nos dias 01 e 02 de janeiro de 2021, no estabelecimento comercial

	<p>“Boteco Hermes”.</p> <p><b>19) 14/04/2021</b> Juntada do Ofício nº 055/2021-CPMC, oriundo do Comando do Policiamento Militar da Capital, em resposta ao Ofício nº 324/2021, encaminhando cópias dos TCO’s relativos às apreensões ocorridas nos dias 01 e 02 de janeiro de 2021, no estabelecimento comercial “Boteco Hermes”.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação</b> até 27/09/2021, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>20) 27/09/2021</b> Despacho de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>21) 27/09/2021</b> Portaria nº 18/2021 de instauração do Inquérito Civil com determinação de expedição de Ofício à Corregedoria-Geral da Polícia Militar solicitando informações sobre a conclusão da Sindicância nº 135/2019. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>22) 27/09/2021</b> Expedição do Ofício 795/2021 à Corregedoria-Geral da Polícia Militar solicitando informações sobre a conclusão da Sindicância nº 135/2019. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>23) 29/09/2021</b> Juntada da Portaria nº 18/2021 publicada no Diário 1370, de 28 de setembro de 2021.</p> <p><b>24) 29/09/2021</b> Comprovante de envio do Ofício 795/2021.</p> <p><b>25) 30/09/2021</b> Juntada do ofício nº 814/2021-CEAP expedido ao PGJ referente ao PROEJ nº 15.19.01.0031.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 14 (catorze) meses sem movimentação</b> até 08/03/2023, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>26) 08/03/2023</b> Despacho determinando a prorrogação prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>27) 08/03/2023</b> Expedição do Ofício 335/2023 à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, requisitando informações e providências sobre a conclusão da Sindicância nº 135/2019. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>28) 08/03/2023</b> Comprovante de envio do Ofício 335/2023.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permanece mais de 04 (quatro) meses sem impulsionamento efetivo.</b> Neste período, o procedimento foi concluído em 17/07/2023.</p> <p><b>29) 17/07/2023</b> Conclusão.</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 15.19.01.0145</b> (Registrado em 01/10/2019) Objeto: Apurar denúncia sobre o suposto</p>	<p><b>1) 01/10/2019</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 08/10/2019</b> Despacho determinando a expedição de ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar, anexando a documentação pertinente e requisitando informações acerca dos fatos</p>

<p>cometimento de crime de tortura e lesão corporal praticado por policiais Militares. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p>arrolados. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>3) 14/11/2019</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>4) 28/01/2020</b> Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 18/12/2019 com a participação do Corregedor-Geral da Polícia Militar para tratar de diversos procedimentos extrajudiciais, dentre eles, o PROEJ nº 15.19.01.0145. Na oportunidade, foi concedido o prazo de 15 dias para a Corregedoria-Geral da Polícia Militar encaminhar respostas. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>5) 01/04/2020</b> Juntada do ofício nº 001/2020 – CORREG.</p> <p><b>6) 08/04/2020</b> Despacho determinando o sobrestamento da tramitação do feito por 30 dias, diante da pandemia de COVID-19. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>7) 29/06/2020</b> Despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>8) 29/06/2020</b> Portaria nº 023/2020 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de reiteração de Ofício à Corregedoria-Geral da Polícia Militar. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referida Portaria, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses</b> até 16/12/2020, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>9) 16/12/2020</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>10) 08/04/2021</b> Expedição do Ofício 337/2021 à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, requisitando informações e providências sobre a conclusão do Inquérito Policial Militar nº 110/2019. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>11) 08/04/2021</b> Juntada do comprovante de envio do Ofício 337/2021.</p> <p><b>12) 18/06/2021</b> Expedição do Ofício 548/2021 à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, requisitando informações e providências sobre a conclusão do Inquérito Policial Militar nº 110/2019. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>13) 18/06/2021</b> Juntada do comprovante de envio do Ofício 548/2021. Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias</b> até 27/09/2021, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>14) 27/09/2021</b> Despacho de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p>
---	--

	<p><b>15) 27/09/2021</b> Portaria nº 019/2021 de instauração do Inquérito Civil com determinação de reiteração de Ofício à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, requisitando informações referente a conclusão do Inquérito Policial Militar nº 110/2019, instaurada por meio da portaria nº 339/2019-CORREG/IPM. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>16) 27/09/2021</b> Expedição do Ofício 796/2021 à Corregedoria-Geral da Polícia Militar. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>17) 29/09/2021</b> Juntada da Portaria nº 19/2021 publicada no Diário 1370, de 28 de setembro de 2021.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 14 (catorze) meses sem movimentação</b> até 08/03/2023, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>18) 08/03/2023</b> Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>19) 08/03/2023</b> Expedição do Ofício 334/2023 à Corregedoria-Geral da Polícia Militar. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>20) 08/03/2023</b> Juntada de comprovante de envio do Ofício 334/2023.</p> <p><b>21) 10/03/2023</b> Juntada do Ofício 273/2021, oriundo da Corregedoria-Geral da Polícia Militar, encaminhando cópia do IPM nº 110.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permanece mais de 04 (quatro) meses sem impulsionamento efetivo.</b> Neste período, o procedimento foi concluído em 17/07/2023.</p> <p><b>22) 17/07/2023</b> Conclusão.</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 15.19.01.0184</b> (Registrado em 22/11/2019)</p> <p>Objeto: Apurar a correção de problemas identificados e o aperfeiçoamento das ações de planejamento e execução das atividades operacionais no COPEMCAN.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial.</p> <p>Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p><b>1) 22/11/2019</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 16/01/2020</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>3) 27/02/2020</b> Juntada do Ofício Externo nº 890/2020-SEJUC, justificando ausência na reunião agendada para o dia 20/02/2020.</p> <p><b>4) 28/03/2020</b> Despacho determinando o sobrestamento da tramitação do feito por 30 dias, diante da pandemia de COVID-19. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>5) 25/05/2020</b> Juntada do expediente GED nº 20.27.0076.0001025/2020-38 contendo cópia do Ofício Externo nº 890/2020-SEJUC.</p> <p><b>6) 10/06/2020</b> Juntada de Relatório Técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com levantamento dos núcleos edificadas no entorno do presídio COPEMCAN.</p> <p><b>7) 14/06/2020</b> <b>Despacho determinando a instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil – sem Portaria.</b> (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p>

<p>900056 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Custódia, escolta e situação de presos</p>	<p><b>8) 23/07/2020</b> Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada em 20/02/2020 com a participação de representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão e do Procurador Municipal de São Cristóvão. Na oportunidade, o Promotor de Justiça concedeu prazo ao Município de São Cristóvão realizar relatórios/levantamentos técnicos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação</b> até 16/12/2020, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>9) 16/12/2020</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 10 (dez) meses sem impulsionamento efetivo</b> até 29/11/2021, quando foi proferido despacho. Neste período, o procedimento foi concluído em 01/10/2021.</p> <p><b>10) 01/10/2021</b> Conclusão.</p> <p><b>11) 29/11/2021</b> Despacho determinando a conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil – sem Portaria. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 15 (quinze) meses sem movimentação</b> até 22/06/2023, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>12) 22/06/2023</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>13) 22/06/2023</b> Expedição do Ofício nº 767/2023 ao Diretor do COPEMCAN, solicitando informações e providências referentes à correção de problemas identificados e o aperfeiçoamento das ações de planejamento e execução das atividades operacionais no COPEMCAN. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>14) 13/07/2023</b> Juntada do Ofício Externo nº 4463/2023-SEJUC, informando que por se tratar de um imóvel particular, compete a Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE, a fiscalização e providências cabíveis. Por se tratar de uma área de segurança essas casas trazem sérias complicações.</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 15.19.01.0194</b> (Registrado em 04/12/2019) Objeto: Procedimento iniciado para tratar sobre o cumprimento provisório de sentença, referente a ação Judicial julgada nº 201210301575 e da</p>	<p><b>1) 04/12/2019</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 12/12/2019</b> Despacho determinando a notificação da Delegada Geral de Polícia Civil, Dra. Katarina Feitosa, para comparecer nesta Especializada para tratar do cumprimento da sentença nos autos nº 201510301383. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>3) 18/12/2019</b> Expedição da Notificação nº 189/2019 à Delegada Geral de Polícia Civil, Dra.</p>

<p>execução nº 201510301383. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p>Katarina Feitosa. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)  <b>4) 30/01/2020</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)  <b>5) 17/02/2020</b> Juntada da Notificação nº 189/2019 cumprida.  <b>6) 28/03/2020</b> Despacho determinando o sobrestamento da tramitação do feito por 30 dias, diante da pandemia de COVID-19. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)  <b>7) 10/06/2020</b> Despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)  <b>8) 29/06/2020</b> Portaria nº 019/2020 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de Ofício à Delegada Geral da Polícia Civil de Sergipe. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)  Após referida Portaria, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses</b> até 16/12/2020, quando foi proferido despacho.  <b>9) 16/12/2020</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)  <b>10) 11/03/2021</b> Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 08/03/2021 com a participação da Corregedora-Geral de Polícia Civil, da Coordenadora das Delegacias de Polícia da Capital e de representante do Delegado Geral, para tratar de diversos procedimentos extrajudiciais, dentre eles, o PROEJ nº 15.19.01.0194. Na oportunidade, foi concedido o prazo de 15 dias para a Corregedoria-Geral de Polícia Civil encaminhar respostas. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)  Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 07 (sete) meses sem impulsionamento efetivo</b> até 26/11/2021, quando foi proferido despacho. Neste período, o procedimento foi concluído em 01/10/2021.  <b>11) 26/11/2021</b> Certidão registrando nos autos que das unidades prisionais citadas na petição de Execução Provisória de Sentença, apenas a 4ª DM e o COPE podem ser periciados, uma vez que as demais unidades não recebem mais presos. E que, conforme decisão judicial nos autos do processo nº 201510301383, as perícias estão suspensas até que haja uma normalização no que se refere à pandemia ocasionada pela COVID-19.  <b>12) 26/11/2021</b> Despacho determinando a conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil – sem Portaria. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p>
---	---

	<p>Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 15 (quinze) meses sem impulsionamento efetivo</b> até 22/06/2023, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>13) 20/06/2023</b> Conclusão.</p> <p><b>14) 22/06/2023</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil – sem diligências. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p>
--	--

**Tabela 02**

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p><b>Procedimento Investigatório Criminal nº 15.19.01.0052</b> (Registrado em 26/04/2019)</p> <p>Objeto: Apurar suposto abuso de autoridade praticado por policiais da 3ª Delegacia Metropolitana de Aracaju contra Roberto Carlos dos Santos Junior, em 26 de novembro de 2018 como consta em Manifestação de nº 20180128249 remetida pelo Ministério Público Federal de Sergipe.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial.</p> <p>Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p><b>1) 26/04/2019</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 02/05/2019</b> Despacho determinando a expedição de Ofício à 3ª Delegacia Metropolitana de Aracaju, requisitando informações sobre os fatos narrados na presente Notícia de Fato. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>3) 04/05/2019</b> Juntada do Ofício nº 251/2019-CEAP, expedido à 3ª Delegacia Metropolitana de Aracaju, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>4) 27/05/2019</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de aguardar a resposta da 3ª Delegacia Metropolitana de Aracaju ao Ofício nº 251/2019-CEAP. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>Após referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 08 (oito) meses sem movimentação</b> até 30/03/2020, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>5) 30/03/2020</b> Despacho determinando a conversão da notícia de fato em procedimento de investigação criminal – sem Portaria. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>6) 30/03/2020</b> Despacho determinando o sobrestamento da tramitação do feito por 30 dias, diante da pandemia de COVID-19. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>Após referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 08 (oito) meses sem impulsionamento efetivo</b> até 22/01/2021, quando foi proferido despacho. Neste período, o procedimento foi concluído em 20/07/2020.</p> <p><b>7) 20/07/2020</b> Conclusão.</p> <p><b>8) 22/01/2021</b> Despacho de prorrogação de prazo do procedimento investigatório criminal sem determinação de diligências. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>9) 22/01/2021</b> Despacho de prorrogação de prazo do procedimento investigatório criminal sem determinação de diligências. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>10) 25/01/2021</b> Despacho de prorrogação de prazo do procedimento investigatório criminal sem determinação de diligências. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p>

	<p><b>11) 11/03/2021</b> Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 08/03/2021 com a participação da Corregedora-Geral de Polícia Civil, da Coordenadora das Delegacias de Polícia da Capital e de representante do Delegado Geral, para tratar de diversos procedimentos extrajudiciais, dentre eles, o PROEJ nº 15.19.01.0052. Na oportunidade, foi concedido o prazo de 15 dias para a Corregedoria-Geral de Polícia Civil encaminhar respostas. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>12) 24/03/2021</b> Juntada do Ofício nº 298/2021, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, informando que nenhum ofício referente ao PROEJ nº 15.19.01.0052 foi recebido por esta Casa.</p> <p><b>13) 24/03/2021</b> Expedição do Ofício nº 312/2021 à Corregedoria-Geral de Polícia Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referido ofício, <b>o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação</b> até 07/10/2021, quando houve a expedição de novo Ofício.</p> <p><b>14) 07/10/2021</b> Expedição do Ofício nº 836/2021 à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, reiterando o teor do Ofício nº 312/2021. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>15) 29/11/2021</b> Despacho de prorrogação de prazo do procedimento investigatório criminal. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>16) 06/12/2021</b> Juntada da Verificação Preliminar de Informação nº 052/2021.</p> <p><b>17) 06/12/2021</b> Juntada da Portaria de instauração da Verificação Preliminar de Informação nº 052/2021.</p> <p><b>18) 20/01/2022</b> Juntada de cópia da Verificação Preliminar de Informação nº 052/2021. Após referida juntada, <b>o procedimento permanece mais de 16 (dezesesseis) meses sem impulsionamento efetivo.</b> Neste período, o procedimento foi concluído em 27/06/2023.</p> <p><b>19) 27/06/2023</b> Conclusão.</p>
--	--

**Tabela 03**

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.19.01.0164</b> (Registrado em 18/10/2019) <b>ENCERRADO EM 31/07/2023</b></p> <p>Objeto: APURAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A GRAVAÇÃO DE INTERROGATÓRIOS PRESTADOS EM SEDE DE INQUÉRITO</p>	<p><b>1) 18/10/2019</b> Juntada de Expediente originado da 2ª Promotoria de Justiça do Juri dirigido a 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, encaminhando documentos sobre a adoção de medidas para a gravação de interrogatórios prestados em sede de inquérito policial.</p> <p><b>2) 16/12/2019</b> Juntada de documentos.</p> <p><b>3) 28/03/2020</b> Despacho determinando a suspensão do procedimento e das audiências extrajudiciais em razão das Portarias – PGJ nº 565/2020, nº 584/2020, nº 363/2020 e nº 621/2020. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p>

<p>Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: 900063 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Atos e procedimentos investigatórios não formalizados 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p><b>4) 13/07/2020</b> Expedição de Ofício nº 255/2020, dirigido a Delegada Geral da Polícia Civil, solicitando informações sobre as iniciativas de gravação de interrogatórios prestados em sede de inquérito, com o intuito de proteger a higidez da prova produzida pela polícia investigativa. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Expedição de Ofício nº 256/2020, direcionado ao Secretário de Segurança Pública de Sergipe, solicitando informações sobre as iniciativas de gravação de interrogatórios prestados em sede de inquérito, com o intuito de proteger a higidez da prova produzida pela polícia investigativa. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Após referido ofício, <b>o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação</b> até 25/01/2021, quando houve despacho em 25.01.2021.</p> <p><b>5) 25/01/2021</b> Despacho determinando prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo em razão da necessidade de investigação mais detalhada dos fatos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p><b>6) 11/03/2021</b> Termo de Audiência Pública com a presença das autoridades policiais pertinentes.</p> <p><b>7) 05/05/2021</b> Expedição de Ofício nº 409/2020 direcionado ao Secretário de Segurança Pública de Sergipe, solicitando informações sobre as iniciativas de gravação de interrogatórios prestados em sede de inquérito, com o intuito de proteger a higidez da prova produzida pela polícia investigativa. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Expedição de Ofício nº 410/2020, destinado ao Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Sergipe, solicitando informações sobre as iniciativas de gravação de interrogatórios prestados em sede de inquérito, com o intuito de proteger a higidez da prova produzida pela polícia investigativa. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Juntada de Protocolos de Entrega dos ofícios retro, via e-mail.</p> <p><b>8) 01/10/2021</b> Certidão registrando a conclusão dos autos a Promotoria de Justiça. Após referida certidão, <b>o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação</b> até 01/06/2022, quando houve expedição de novo ofício.</p> <p><b>9) 01/06/2023</b> Expedição de Ofício nº 721/2023, reiterando o Ofício nº 410/2020. Expedição de Ofício nº 722/2023, reiterando o Ofício nº 409/2020. Juntada de Protocolo de Entrega do Ofício nº 722/2023.</p> <p><b>10) 15/06/2023</b> Juntada de Ofício nº 252/2023, oriundo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em resposta ao Ofício nº 722/2023, prestando informações sobre os motivos que inviabilizam a captação, manutenção e disponibilização de interrogatórios em sede de inquérito policial.</p> <p><b>11) 31/07/2023</b> <b><u>Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo, por entender</u></b></p>
---	--

	<p><b>que não ficou comprovada a prática de qualquer ato de improbidade administrativa.</b> (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p><b>12) 31/07/2023</b> Expedição dos Ofícios nºs 861/2023, 862/2023 e 863/2023, respectivamente, ao PGJ, à 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e à Secretaria de Segurança Pública, comunicando acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>13) 31/07/2023</b> Juntada do GED nº 20.27.0149.0000286/2023-69 com a remessa do Ofício nº 861/2023 ao PGJ.</p> <p><b>14) 31/07/2023</b> Juntada do GED nº 20.27.0149.0000287/2023-42 com a remessa do Ofício nº 862/2023 à 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri.</p> <p><b>15) 31/07/2023</b> Juntada do comprovante de envio do 863/2023 à Secretaria de Segurança Pública.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.19.01.0166</b> (Registrado em 22/10/2019) <b>ENCERRADO EM 25/07/2023</b> Objeto: Notícia de Fato que visa apurar a atual infraestrutura do Presídio Militar de Sergipe - Presmil Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial Assunto: 900063 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Atos e procedimentos investigatórios não formalizados 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial 900056 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Custódia, escolta e situação</p>	<p><b>1) 22/10/2019</b> Juntada de e-mail oriundo do Setor de Infraestrutura da PMSE, encaminhando a Promotoria as fotos do Presídio Militar.</p> <p><b>2) 19/11/2019</b> Expedição de Ofício nº 694/2019, dirigido a Secretaria de Segurança Pública de Sergipe (SSP/SE), requisitando informações sobre a atual infraestrutura do presídio militar de Sergipe – PRESMIL. Juntada de Ofício nº 1029/2019, oriundo da SSP/SE, encaminhando Ofício nº 2358/2019 do Comando da PMSE e outros documentos em anexos, prestando informações em resposta ao Ofício nº 649/2019.</p> <p><b>3) 27/11/2019</b> Certidão registrando a juntada do Ofício retro e tornando os autos conclusos para a Promotoria de Justiça.</p> <p><b>4) 03/12/2019</b> Despacho determinando designação de audiência pública para o dia 17/12/2019 e a devida notificação ao Corregedor Geral da PM/SE e do Presidente da AMESE – Associação dos Militares do Estado de Sergipe.</p> <p><b>5) 17/02/2020</b> Juntada de cópia de Notificação nº 177/2019, dirigida a AMESE, devolvida com cumprimento. Juntada de cópia de Notificação nº 174/2019, direcionada a Corregedoria Geral da PMSE, devolvida com cumprimento.</p> <p><b>6) 28/03/2020</b> Despacho determinando a suspensão do procedimento e das audiências extrajudiciais por 30 (trinta) dias em razão das Portarias – PGJ nº 565/2020, nº 584/2020, nº 363/2020 e nº 621/2020. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 03 (três) meses sem movimentação</b> até 13/07/2020, quando houve expedição de novo ofício.</p>

de presos

**7) 13/07/2020** Expedição de Ofício nº 257/2020, destinado a SSP/SE, requisitando informações sobre a atual infraestrutura do Presídio Militar de Sergipe – PRESMIL, tendo em vista que em manifestação formal do Comando Geral da PM, foi frisado o fato de que as anomalias encontradas nas edificações citadas no Ofício 694/2019 - CEAP, não correspondem à realidade atual da PMSE. Justificou ainda que todas as obras consideradas urgentes e prioritárias somarem um montante de mais de 10 (dez) milhões de reais.

Após referido Ofício, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação** até 25/01/2021, quando foi proferido despacho.

**8) 25/01/2021** Despacho determinando prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo em razão da necessidade de investigação mais detalhada dos fatos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 03 (três) meses sem movimentação** até 05/05/2021, quando houve expedição de Ofício.

**9) 05/05/2021** Expedição de Ofício nº 411/2020, reiterando o expediente do Ofício nº 257/2020. Juntada de Protocolo de Envio do Ofício retro.

**10) 16/06/2021** Juntada de Ofício nº 137/2021, originado do Comando-Geral da PMSE, em resposta ao Ofício nº 411/2021, encaminhando o Ofício nº 033/2021-PM-4 e outros documentos em anexos.

Juntada de documentos anexos ao Ofício nº 137/2021.

Juntada de documentos anexos ao Ofício nº 137/2021.

**11) 01/10/2021** Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu mais de 01 (um) ano e 07 (sete) meses sem movimentação** até 22/06/2023, quando houve expedição de Ofício.

**12) 22/06/2023** Expedição de Ofício nº 768/2023, direcionado a SSP/SE, solicitando informações e providências acerca da atual infraestrutura do Presídio Militar de Sergipe – PRESMIL, tendo em vista os fatos narrados no Procedimento Administrativo em questão.

**13) 23/06/2023** Juntada de Protocolo de Envio do Ofício retro.

**14) 25/07/2023** **Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo, por entender que não ficou comprovada a prática de qualquer ato de improbidade administrativa.** (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).

**15) 25/07/2023** Expedição dos Ofícios nºs 841/2023 e 842/2023, respectivamente, ao PGJ e à Secretaria de Segurança Pública, comunicando acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)

**16) 25/07/2023** Juntada do GED nº 20.27.0149.0000280/2023-37 com a remessa do Ofício nº

	<p>841/2023 ao PGJ.  <b>17) 25/07/2023</b> Juntada do comprovante de envio do 842/2023 à Secretaria de Segurança Pública.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo n° 15.20.01.0188</b> (Registrado em 15/10/2020)  <b>ENCERRADO EM 26/07/2023</b>  Objeto: Procedimento aberto para apurar denúncia apresentada pelo ora reclamante, onde narra que compareceu nos dias, 01 e 19 de setembro do corrente ano, na Segunda Delegacia Metropolitana para noticiar que fora vítima do Senhor Paulo Roberto de Oliveira, nos crimes de perturbação do sossego, ameaças e tentativas de agressão, e que depois de um mês, nada foi feito pelos agentes públicos da delegacia para que o inquérito policial ou TCO, fosse enviado ao MP para tomar as medidas cabíveis.  Planejamento Estratégico? Não  Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial  Assunto: 900063 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Atos e procedimentos investigatórios não formalizados</p>	<p><b>1) 15/10/2020</b> Registro da Notícia de Fato  <b>2) 22/10/2020</b> Despacho determinando que fosse oficiada a Corregedoria de Polícia, anexando a documentação pertinente e requisitando informações por escrito acerca da denúncia apresentada pelo ora reclamante, na qual narra que compareceu a Segunda Delegacia Metropolitana para noticiar que fora vítima do Senhor Paulo Roberto de Oliveira, nos crimes de perturbação do sossego, ameaças e tentativas de agressão, e que depois de um mês, nada foi feito pelos agentes públicos da Delegacia.  Expedição de Ofício nº 477/2020, direcionado a Ouvidoria do Ministério Público, informando que foi instaurada Notícia de Fato nº 15.20.01.0188, com a finalidade de adotar as medidas cabíveis que o caso requer.  Expedição de Ofício nº 478/2020, destinado a Corregedoria Geral de Polícia Civil de Sergipe, encaminhando cópia do presente Procedimento para que seja apurada os fatos denunciados na Notícia de Fato. Requisitou também informações sobre as possíveis medidas adotadas.  Juntada de e-mail encaminhando a Corregedoria de Polícia o ofício retro.  <b>3) 23/10/2020</b> Juntada de documentos referentes a informações complementares fornecidas pelo reclamante.  Expedição de Ofício nº 492/2020, dirigido a Ouvidoria do MP, informando ciência da nova informação encaminhada pelo noticiante e que já foi instaurada a respectiva Notícia de Fato.  <b>4) 17/10/2020</b> Despacho determinando a prorrogação do prazo do procedimento em razão da necessidade de instrução do feito.  <b>5) 27/11/2020</b> Conclusão.  Expedição de Ofício nº 587/2020, reiterando as solicitações feitas a Corregedoria Geral de Polícia Civil de Sergipe no Ofício nº 478/2020.  Juntada de e-mail registrando a comprovação de Entrega do ofício retro.  <b>6) 08/01/2021</b> Expedição de Ofício nº 005/2021, reiterando os ofícios nº 478/2020 e 587/2020, ambos não respondidos.  Juntada de comprovante de Entrega do ofício retro.  <b>7) 21/01/2021</b> Juntada de Ofício nº 022/2021, oriundo da Corregedoria Geral de Polícia Civil, informando que, de acordo com as informações prestadas pela 2ª Delegacia Metropolitana, em relação aos fatos narrados no procedimento, foi lavrado o TOC nº 90/2020, o qual gerou o processo nº 20204511737, além de apresentar outros documentos pertinentes em anexo.</p>

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação** até 01/06/2021, quando houve juntada de notificação.

**8) 01/06/2021** Juntada de Notificação nº 22/2021 destinada ao Sr. João Eduardo Ferreira da Costa, solicitando seu comparecimento a Promotoria Especializada no dia 09/06/2021 para audiência extrajudicial.

Juntada de Protocolo de Solicitação de Notificação.

Juntada de comprovação de recebimento da Notificação nº 22/2021.

**9) 02/06/2021** Expedição de Ofício nº 509/2021, reiterando os Ofício nº 005/2021 e 587/2020)

Juntada de Comprovante de Envio do ofício retro.

**10) 10/06/2021** Termo de Audiência.

**11) 15/06/2021** Expedição de Ofício nº 524/2021, dirigido a Ouvidoria do MP, informando sobre as medidas cabíveis já adotadas em relação ao caso em questão.

Juntada de Histórico de Manifestação, encaminhado pela Ouvidoria do MP, feita pelo reclamante informando novos fatos.

**12) 16/06/2021** Juntada de Ofício nº 633/2021, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, apresetando em anexo o Ofício nº 264/2021, originado na 2ª DM. Informa que segundo a autoridade policial com atribuição na 2ª DM, após lavrado o TOC nº 90/2020, o qual gerou o processo nº 20204511737, o reclamante registrou outros 07 (sete) boletins de ocorrência, todos em razão do mesmo fato e em desfavor do Sr. Paulo Roberto, motivo pelo qual deixou de lavrar outros TOCs. Informou ainda que todos os boletins de ocorrência serão encaminhados para o Juizado Especial Criminal para serem anexados ao processo já existente.

**13) 12/07/2021** Juntada de Ofício nº 707/2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Polícia Civil, informando sobre a abertura de inquérito policial, a ser presidido pela autoridade policial titular do Contencioso Criminal da Corregedoria em questão, em razão dos fatos ocorridos no dia 13/01/2021 na 2ª DM, conforme documentação em anexo. Informa que na ocasião ocorreu a apreensão do aparelho celular do Sr. João Eduardo Ferreira da Costa, aqui reclamante, mas que após indagado, a autoridade policial da delegacia mencionada informou da perda do celular em questão nas dependências da Delegacia, segundo Ofícios nº 298/2021 da 2ª DM.

Certidão tornando os autos conclusos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a juntada dos documentos apresentados pela Corregedoria Geral de Polícia através do Ofício nº 707/2021.

**14) 02/09/2021** Conclusão.

**15) 27/09/2021** Juntada de Histórico de Manifestação 33139, encaminhada pela Ouvidoria do

MP, feita pelo reclamante João Eduardo Ferreira da Costa, informando novos fatos e apresentando cópias de boletins de ocorrência.

Expedição de Ofício nº 806/2021, dirigido a Ouvidoria do MP, informando a juntada dos novos relatos e documentações apresentadas a Notícia de Fato nº 15.20.01.0188.

**16) 08/10/2021** Certidão registrando juntada da documentação encaminhada através do Expediente GED nº 20.27.0048.0004148/2021-39, apresentando a Manifestação 33278.

**17) 22/11/2021** Despacho determinando a juntada documentação encaminhada por meio do expediente GED nº 20.27.0229.0004825/2021-94 (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).

**18) 24/11/2021** Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, solicitando que fosse notificado o advogado do Reclamante para o comparecimento nesta Especializada no dia 29/11/2021 assuntos relacionados ao referido procedimento em questão bem como dos PROEJS nº 15.20.01.0222 e 15.21.01.0025. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).

Publicação de Portaria nº 25/2021 instaurando o Procedimento Administrativo.

Certidão registrando contato telefônico, com o advogado do reclamante, para comparecimento a Promotoria no dia 29/11/2021.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação** até 10/05/2022, quando houve juntada de certidão.

**19) 10/05/2022** Conclusão.

Despacho determinando o apensamento dos procedimentos nº nº 15.20.01.0222, nº 15.21.01.0025, nº 15.21.01.0214, nº 15.21.01.0218 e nº 15.22.01.0032, a este procedimento principal, por se tratarem de assuntos correlatos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação** até 19/12/2022, quando houve novo despacho

**20) 19/12/2022** Despacho determinando prorrogação do prazo de conclusão do procedimento. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).

**21) 07/03/2023** Despacho registrando que o Promotor de Justiça atuante na 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão se declara suspeito para atuar no presente feito e nos outros procedimentos extrajudiciais em que figura como interessado o Sr. João Eduardo Ferreira da Costa por motivo de foro íntimo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).

Expedição de Ofício nº 319/2023, dirigido a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, informando que se declarou suspeito por questões de foro íntimo nos procedimentos em que figura como reclamante Sr. João Eduardo Ferreira da Costa, nos termos do despacho retro.

	<p>Juntada de Expediente nº 20.27.0149.0000114.2023-57</p> <p><b>22) 28/03/2023</b> Despacho determinando encaminhamento dos autos à 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p>Juntada de Expediente GED nº 20.27.0076.0000253.2023-18, encaminhando cópia do BO nº 108098/2021.</p> <p><b>23) 03/04/2023</b> Juntada de Expediente nº 20.27.0149.0000168.2023-54, encaminhando remessa dos autos dos Procedimentos Extrajudiciais, tombados sob os números 15.20.01.0188, 15.20.01.0222, 15.21.01.0214, 15.23.01.0050, 15.23.01.0051 e 15.23.01.0052 para a 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão.</p> <p><b>24) 27/06/2023</b> Certidão tornando os autos conclusos ao Promotor de Justiça.</p> <p><b>25) 26/07/2023</b> Despacho determinando o arquivamento do feito.</p> <p><b>26) 26/07/2023</b> <u>Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo, por entender que não ficou comprovada a prática de qualquer ato de improbidade administrativa.</u> (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p><b>26) 26/07/2023</b> Notificação nº 150/2023, cientificando o Sr. João Eduardo Ferreira Costa, da promoção de Arquivamento, referente ao procedimento administrativo nº 15.20.01.0188. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p><b>27) 31/07/2023</b> Juntada do expediente GED nº 20.27.0149.0000281/2023-10 comprovando o encaminhamento da Notificação nº 150/2023.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.20.01.0204</b> (Registrado em 09/11/2020)</p> <p>Objeto: Procedimento aberto para apurar descumprimento de requisição Ministerial, por parte da Superintendente da Polícia Civil, Dra. Katarina Feitoza Lima Santana.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>Assunto: 900063 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Atos e procedimentos investigatórios não formalizados</p>	<p><b>1) 09/11/2020</b> Registro da Notícia de Fato</p> <p><b>2) 11/12/2020</b> Despacho determinando expedição de Ofício ao o Secretário de Segurança Pública e a Superintendência da Polícia Civil, anexando a documentação pertinente e requisitando informações por escrito acerca do descumprimento de requisição Ministerial exarada pela 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, por parte da Superintendência da Polícia Civil. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p>Expedição de Ofício nº 672/2020, dirigido a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE).</p> <p>Expedição de Ofício nº 673/2020, dirigido a Superintendência da Polícia Civil do Estado de Sergipe.</p> <p>Despacho determinando a prorrogação do prazo do procedimento. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p><b>3) 11/01/2020</b> Juntada de Protocolo e-DOC via GED nº 15.20.01.0204.</p> <p><b>4) 20/01/2021</b> Juntada de Ofício nº 314/2020, oriundo da Superintendência de Polícia Civil do Estado de Sergipe.</p>

	<p>Conclusão</p> <p><b>5) 11/03/2021</b> Termo de Audiência Pública com a presença das autoridades policiais pertinentes em que se abordou os fatos investigados no presente procedimento.</p> <p><b>6) 30/06/2021</b> Expedição de Ofício nº 565/2021, dirigido a Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe, requisitando informações e providências sobre a denúncia reportada pela 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, da qual visa apurar o descumprimento de requisição ministerial por parte da Superintendência da Polícia Civil, ao não responder os ofícios visando instruir o I.P. (Proej nº 05.20.01.0065).</p> <p><b>7) 01/10/2021</b> Conclusão.</p> <p>8) 24/11/2021 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Publicação de Portaria nº 32/2021, convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. Após referida portaria, <b>o procedimento permaneceu mais de 11 (onze) meses sem movimentação</b> até 19/12/2022, quando houve despacho.</p> <p>9) 19/12/2022 Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação</b> até 27/06/2022, quando houve certidão.</p> <p><b>10) 27/06/2023</b> Conclusão.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.20.01.0210</b> (Registrado em 18/11/2020) Objeto: Apurar os fatos trazidos pela 4ª Promotoria de Justiça Criminal - Aracaju, onde relata que o policial militar CARLOS ALBERTO DE BARROS, que fora requisitado por duas vezes mas não compareceu à audiência judicial nem apresentou qualquer justificativa nos autos nº 201820400501. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p><b>1) 18/11/2020</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 11/12/2020</b> Despacho determinando a expedição de Ofício à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, anexando a documentação pertinente e requisitando informações por escrito acerca dos fatos arrolados, concedendo-se-lhe o prazo de 10(dez) dias, improrrogável, sob pena da adoção das medidas legais. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>3) 11/12/2020</b> Expedição dos Ofícios nºs 674/2020-CEAP e 675/2020-CEAP, respectivamente, à Corregedoria-Geral da Polícia Militar e à 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>4) 19/01/2021</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>5) 11/02/2021</b> Juntada do Ofício nº 032/2021-CORREG, oriundo da Corregedoria-Geral da Polícia Militar, informando que o Sr. Carlos Alberto de Barros não faz mais parte do Quadro da PMSE. Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 09</b></p>

	<p>(nove) meses até 01/10/2021., quando foi juntada certidão.</p> <p>6) 01/10/2021 Conclusão.</p> <p>7) 24/11/2021 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>8) 24/11/2021 Portaria nº 34/2021 de instauração de Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referida Portaria, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 11 (onze) meses até 19/12/2022, quando foi proferido despacho.</p> <p>9) 19/12/2022 Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos, além de acompanhar a conclusão da VPI nº 056/2021. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem impulsionamento efetivo, até 27/06/2023, quando foi juntada certidão.</p> <p>10) 27/06/2023 Conclusão.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.21.01.0008</b> (Registrado em 27/01/2021)</p> <p>Objeto: Procedimento aberto para apurar conduta de policiais civis que resultou na morte do Sr. Robson Rafael da Silva, na cidade de Umbaúba/SE.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p>1) 27/01/2021 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 05/02/2021 Despacho determinando expedição de ofício a Corregedoria-Geral de Polícia Civil e o Secretário de Segurança Pública, anexando a documentação pertinente e requisitando informações por escrito acerca da denúncia referente a conduta de policiais civis que resultou na morte do Sr. Robson Rafael da Silva, na cidade de Umbaúba/SE. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p>Expedição de Ofício MP nº 121/2021 - CEAP, dirigido a Corregedoria-Geral de Polícia Civil de Sergipe.</p> <p>Expedição de Ofício MP nº 122/2021 - CEAP, direcionado ao Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe.</p> <p>3) 12/02/2021 Juntada de Ofício nº 122/2021, oriundo da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, informando que os fatos investigados estão sendo apurados na Verificação Preliminar de Informação nº 079/2020, a qual tramita na própria Corregedoria, sob a presidência do Delegado de Polícia Civil Júlio Flávio Leite Prado, conforme documentação apresentada em anexo.</p> <p>Conclusão.</p> <p>4) 04/03/2021 Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p>Expedição de Ofício MP nº 023/2021 – CEAP, dirigido a Corregedoria – Geral de Polícia Civil de Sergipe, requisitando informações e providências sobre a conclusão e remessa da Verificação Preliminar de Informação (VPI) nº 079/2020.</p> <p>Juntada de Protocolo de envio do Ofício retro via e-mail.</p>

	<p>Juntada de Ofício nº 076/2021, originado da Superintendência Geral da Polícia Civil, prestando informações sobre a apuração da conduta de policiais civis que resultou na morte do Sr. Robson Rafael da Silva, na cidade de Umbaúba/SE.</p> <p><b>5) 05/03/2021</b> Expedição de Ofício nº 237/2021 – CEAP, direcionado a Corregedoria – Geral da Polícia Civil de Sergipe, requisitando informações sobre a conclusão do inquérito policial nº 13.180/2020, que visa a apuração dos crimes hediondos de homicídio contra agente de segurança pública e familiares (art. 121, §2º, inc. VII do CPB) e na forma tentada, e morte por intervenção de agente de segurança pública, em serviço ou em razão dele, desde que a ação tenha sido praticada sob quaisquer das hipóteses de exclusão de ilicitude.</p> <p><b>6) 09/03/2021</b> Juntada de Ofício nº 011/2021, oriundo da Corregedoria – Geral da Polícia Civil de Sergipe, prestando informações e encaminhando o Ofício nº 075/2021 da SSP/SE.</p> <p><b>7) 25/03/2021</b> Conclusão. Após referida certidão, <b>o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 21/10/2021, quando foi expedido novo ofício.</p> <p><b>8) 21/10/2021</b> Expedição de Ofício nº 862/2021 – CEAP, dirigida a Corregedora – Geral de Polícia Civil de Sergipe, solicitando informações e providências, sobre a conclusão da VPI nº 079/2020, informada no Ofício nº 011/2021 – Cartório Criminal II, de 05 de março de 2021. Juntada de Protocolo de Envio do Ofício retro.</p> <p><b>9) 24/11/2021</b> Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Publicação de Portaria nº 41/2021 em cumprimento ao despacho retro.</p> <p><b>10) 19/12/2022</b> Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 25/07/2023, quando foi juntada certidão.</p> <p><b>11) 25/07/2023</b> Conclusão.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.21.01.0018</b> (Registrado em 18/02/2021) Objeto: Procedimento instaurado para apurar denúncia de que o noticiante teria tido sua imagem e nome divulgados em programa de televisão, chamado "Tolerância Zero", da TV Atalaia, no qual o Ten. Cel. Arthur, teria</p>	<p><b>1) 18/02/2021</b> Registro da Notícia de Fato. Despacho determinando expedição de ofício a Central de Flagrantes, requisitando informações por escrito acerca da denúncia em que o noticiante relata que sua imagem e nome foram divulgados em programa de televisão, chamado "Tolerância Zero", da TV Atalaia, no qual o Ten. Cel. Arthur, teria informado que o noticiante havia sido preso em flagrante pelo fato de ter exigido dinheiro em troca da entrega de aparelho celular ao proprietário. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p>

<p>informado que o noticiante havia sido preso em flagrante pelo fato de ter exigido dinheiro em troca da entrega de aparelho celular ao proprietário. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: 900063 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Atos e procedimentos investigatórios não formalizados 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Assunto: Controle Externo da Atividade Policial</p>	<p>Expedição de Ofício nº 148/2021 – CEAP, dirigido a Central de Flagrantes da Polícia Civil, em cumprimento ao despacho retro. Juntada de Protocolo de Envio do ofício retro via e-mail. <b>2) 11/03/2021</b> Termo de Audiência Pública com a presença das autoridades policiais pertinentes, situação em que foi requisitada resposta da Polícia Civil aos procedimentos pendentes, incluindo o feito em questão. Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 27/08/2021, quando foi proferido despacho. <b>3) 27/08/2021</b> Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). <b>4) 25/11/2021</b> Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo e designando reunião com a Corregedora da Polícia Civil para tratar dos procedimentos pendentes em andamento nesta especializada. Determinou ainda que fosse oficiada à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, solicitando informações sobre a apuração dos fatos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Publicação de Portaria nº 46/2021, em cumprimento ao despacho retro. Juntada de Termo de Declarações do Sr. Alex Maia Oliveira. Juntada de Notificação nº 003/2021, destinada ao Sr. Alex Maia de Oliveira, devolvida com cumprimento. Certidão registrando o comparecimento do Sr. Alex Maia a Promotoria e, tendo em vista que até o presente momento não foram trazidos documentos suficientes para dar andamento ao presente caso, o Sr. Alex Maia Oliveira comprometeu-se em trazer maiores informações sobre o caso. Após referida certidão, <b>o procedimento permaneceu mais de 11 (onze) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 19/12/2022, quando foi proferido despacho. <b>6) 19/12/2022</b> Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 25/07/2023, quando foi juntada certidão. <b>7) 25/07/2023</b> Certidão tornando os autos conclusos ao Promotor de Justiça.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.21.01.0029</b> (Registrado em 02/03/2021) Objeto: Procedimento aberto para apurar denúncia, encaminhada pela 2a-Vara-Federal-Substituto, onde relata-se que os flagranteados</p>	<p><b>1) 02/03/2021</b> Registro da Notícia de Fato <b>2) 10/03/2021</b> Despacho determinando expedição de ofício a Corregedoria Geral da PM/SE, solicitando informações por escrito acerca de denúncia, encaminhada pela 2a-Vara-Federal-Substituto, onde relata-se que os senhores Anderson M de Lima e Eduslaneu M dos Santos foram agredidos fisicamente por 3 (três) policiais militares no momento da prisão, conforme</p>

<p>Anderson M de Lima e Eduslaneu M dos Santos foram agredidos fisicamente por 3 (três) policiais militares no momento da prisão, conforme consta dos depoimentos feitos em juízo.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p>consta dos depoimentos feitos em juízo.</p> <p>Expedição de Ofício nº 241/2021, dirigido a Corregedoria Geral da Polícia Militar/SE.</p> <p>Expedição de Ofício nº 238/2021, direcionado ao PGJ, informar da instauração do procedimento e solicitar que fosse diligenciado junto à respectiva Vara Federal, a remessa para esta Especializada do Auto de Prisão em Flagrante e o Exame de Corpo de Delito dos réus, no intuito de melhor instruir o feito.</p> <p>Juntada de Protocolo de Envio do Ofício retro via GED nº 20.27.0229.0005823.2020-20.</p> <p><b>3) 16/03/2021</b> Juntada de Protocolo de Envio do Ofício nº 241/2021 via e-DOC.</p> <p><b>4) 24/03/2021</b> Juntada de documentos conforme requisitado no Ofício nº 238/2021 referentes ao Auto de Prisão em Flagrante e o Exame de Corpo de Delito dos réus.</p> <p>Expedição de Ofício nº 315/2021 – CEAP, dirigido a Corregedoria Geral da Polícia Militar/SE, requisitando possíveis medidas adotadas diante da denúncia, encaminhada pela 2ª Vara Federal Substitua.</p> <p><b>5) 29/03/2021</b> Juntada de Protocolo de Envio do Ofício retro.</p> <p><b>6) 29/04/2021</b> Juntada de Ofício nº 100/2021, originado da Corregedoria Geral da PMSE, informando que foi instaurada a Sindicância de Portaria nº 073/2021-CORREG/SIND, conforme documentação anexada ao Ofício.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Após referida certidão, <b>o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 27/08/2021, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>7) 27/08/2021</b> Despacho determinando prorrogação do prazo de conclusão do procedimento. (Promotor de Justiça Dejjaniro Jonas Filho).</p> <p>Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 03 (três) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 29/11/2021, quando foi proferido novo despacho.</p> <p><b>8) 29/11/2021</b> Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Dejjaniro Jonas Filho).</p> <p>Publicação de Portaria nº 47/2021 em cumprimento ao despacho retro.</p> <p>Após referido despacho, <b>o procedimento permaneceu mais de 11 (onze) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 12/12/2022, quando foi proferido novo despacho.</p> <p><b>9) 12/12/2022</b> Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento. (Promotor de Justiça Dejjaniro Jonas Filho).</p> <p>Expedição de Ofício nº 771/2022-CEAP direcionado ao PGJ comunicando a prorrogação do procedimento administrativo de nº 15.21.01.0029 pelo prazo de 01 (um) ano.</p> <p>Juntada de Protocolo de Envio do Ofício retro.</p>
--	--

	<p>Expedição do Ofício nº 774/2022 – CEAP, dirigido a Corregedoria Geral da Polícia Militar, requisitando cópia integral da Sindicância de Portaria nº 073/2021 – CORREG/SIND, de 24 de março de 2021.</p> <p><b>10) 13/12/2022</b> Juntada de Protocolo de Envio do Ofício retro.</p> <p><b>11) 23/01/2023</b> Juntada de Ofício nº 302/2022, oriundo da Corregedoria Geral da PMSE encaminhando cópia da Sindicância de Portaria nº 073/2021 – CORREG/SIND, de 24 de março de 2021.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 17/07/2023, quando foi juntada certidão.</p> <p><b>12) 17/07/2023</b> Conclusão.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.21.01.0032</b> (Registrado em 03/03/2021)</p> <p>Objeto: Procedimento aberto para apurar denúncia apresentada em Audiência de Custódia, pelo Noticiante José Carlos Santana Gomes, onde relata ter sofrido agressões físicas supostamente perpetrada por Policiais Civis no COPE, durante a sua prisão datada de 29/11/2016.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>Assunto: 900064 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial</p>	<p><b>1) 03/03/2021</b> Registro da Notícia de Fato</p> <p>Juntada de Certidão registrando que a mídia do depoimento do Sr. José Carlo Santana Gomes, encontrava-se vazia.</p> <p>Despacho determinando expedição de ofício ao Juízo da 8ª Vara Criminal de Aracaju, solicitando cópia da mídia gravada do depoimento do Sr. José Carlo Santana Gomes. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p>Expedição de Ofício nº 223/2021 – CEAP, dirigido ao Juízo da 8ª Vara Criminal de Aracaju.</p> <p>Juntada de Protocolo de Envio do ofício retro.</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 27/08/2021, quando foi juntada certidão.</p> <p><b>2) 27/08/2021</b> Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato em questão. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p><b>3) 25/11/2021</b> Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p>Publicação de Portaria nº 42/2021, em cumprimento ao despacho retro.</p> <p>Após referida Portaria, <b>o procedimento permaneceu mais de 11 (onze) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 19/12/2022, quando foi proferido novo despacho.</p> <p><b>4) 19/12/2022</b> Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).</p> <p>Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem impulsionamento efetivo</b>, até 25/07/2023, quando foi juntada certidão.</p> <p><b>5) 25/07/2023</b> Conclusão</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 15.22.01.0163</b> (Registrado em 14/10/2022)</p>	<p><b>1) 14/10/2022</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 25/11/2022</b> Despacho determinando a expedição de Ofício à COGERP, requisitando</p>

<p>Objeto: O reclamante compareceu ao Ministério Público para protocolar a seguinte reclamação. Na condição de filho, do falecido, Sr. José Americo da Cruz, vem solicitar novas providências desse Parquet à respeito da morte do seu genitor. Informa que o seu pai foi visto nesta URBE, em frente a sua própria residência na tarde do dia 21/02/2022 e o seu corpo foi encontrado na manhã do dia seguinte, no povoado Pedreiras em São Cristóvão/SE. Salienta que, ficou faltando por parte do IML o exame patológico, pois, somente com tal exame pode-se chegar a causa real da sua morte e que não procede a informação que o corpo do seu pai já estava em estado de putrefação. Diante do exposto, aguarda providências deste órgão ministerial.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial.</p> <p>Assunto: 900063 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Controle Externo da atividade policial &gt; Atos e procedimentos investigatórios não formalizados</p>	<p>informações por escrito acerca dos fatos arrolados, anexando a documentação pertinente. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>3) 25/11/2022</b> Expedição do Ofício nº 689/2022 à COGERP. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>4) 25/11/2022</b> Juntada do comprovante de entrega do Ofício nº 689/2022.</p> <p><b>5) 25/11/2022</b> Despacho determinando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de instruir o referido procedimento com outras informações e documentos. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p><b>6) 16/12/2022</b> Juntada de e-mail enviado pela Noticiante.</p> <p><b>7) 21/03/2023</b> Portaria nº 26/2023 de instauração de Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho)</p> <p>Após referida Portaria, <b>o procedimento permanece mais de 90 (noventa) dias sem impulsionamento efetivo.</b> Neste período, o procedimento foi concluído em 17/07/2023.</p> <p><b>8) 17/07/2023</b> Conclusão.</p>
--	---

**Tabela 04**

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 15.22.01.0152	Apurar descumprimentos reiterados de ordem judicial por parte do Diretor do Instituto Médico Legal de Sergipe,	Trata-se de Notícia de Fato registrada visando apurar descumprimentos reiterados de ordem judicial por parte do Diretor do Instituto Médico Legal de Sergipe, pertinente ao processo nº 202176301112. De início, oficiou-se à COGERP para conhecimento e apuração dos fatos narrados

	pertinente ao processo nº 202176301112	<p>na Notícia de Fato (Ofício nº 546/2022-CEAP). Em resposta ao ofício, o Dr. Victor Vasconcelos Barros, Diretor do Instituto Médico Legal, encaminhou o laudo de protocolo nº CD 1913/2021, bem como o resultado do exame de toxicologia forense correspondente. Além disso, foi explicitado que a vítima consta como não identificada devido à inexistência de subsídios necessários para que o procedimento de identificação pudesse ser realizado até o momento da conclusão do laudo (Ofício nº 028/2023-DIR/IML). Assim, diante da solução do objeto, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução nº 008/2015 – CPJ. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 15.23.01.0120	Apurar reclamação apresentada pela 3ª Promotoria de Justiça do Juri – Aracaju, em face da Autoridade Policial da DHPP 2ª Divisão – Processo nº 2022205000431, pugnando pela intervenção deste Órgão Ministerial de Controle Externo, a fim de viabilizar o cumprimento das requisições, quais sejam, informar o andamento e eventual conclusão do Inquérito Policial nº3924/2022	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada com o fim de apurar reclamação apresentada pela 3ª Promotoria de Justiça do Júri – Aracaju, em face da Autoridade Policial da DHPP 2ª Divisão – Processo nº 2022205000431, pugnando pela intervenção deste Órgão Ministerial de Controle Externo, a fim de viabilizar o cumprimento das requisições, quais sejam, informar o andamento e eventual conclusão do Inquérito Policial nº3924/2022. De início, oficiou-se à Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Sergipe, solicitando informações e providências acerca dos fatos narrados na presente Notícia de Fato (Ofício nº 0622/2023). Em resposta, a Corregedoria-Geral da Polícia Civil que solicitou à autoridade policial com atribuição na 2ª Divisão B do DHPP informação acerca da conclusão do inquérito policial nº 3924/2022, tendo a referida autoridade apresentado resposta, através do Ofício nº 080/2023, comunicando que o referido procedimento foi devidamente concluído e enviado ao Juízo competente, em 25/05/2023 (Ofício nº 0545/2023). Assim, diante da solução do objeto, Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 15.22.01.0041	Apurar reclamação apresentada pela 1ª Promotoria de Justiça do Juri – Aracaju, onde relata que o Instituto Médico Legal – IML, não enviou o Laudo de Exame Cadavérico de EDNALDO CONCEIÇÃO SANTOS, referente ao processo nº 202120500793.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado através de Portaria nº 163/2022, visando apurar reclamação apresentada pela 1ª Promotoria de Justiça do Juri – Aracaju, onde relata que o Instituto Médico Legal – IML, não enviou o Laudo de Exame Cadavérico de EDNALDO CONCEIÇÃO SANTOS, referente ao processo nº 202120500793. De início, oficiou-se à COGERP para conhecimento e apuração dos fatos (Ofício nº 0186/2022 – CEAP). Em resposta, a COGERP informou que o Laudo Cadavérico CD 1559/2021, cadáver de EDNALDO CONCEIÇÃO SANTOS, fora devidamente</p>

		<p>encaminhado a Autoridade Policial em 29/11/2021, através do correio eletrônico fornecido pelo sistema expresso (Ofício nº 0030/2022-COGERP).</p> <p>Assim, diante da solução do objeto, Promotor de Justiça promoveu o arquivamento do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 46-A, da Resolução nº 008/2015 – CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 15.23.01.0030	<p>Apurar suposta prática de violência e eventual tortura por policiais militares em desfavor de flagranteado, a partir de informação oriunda da 1ª Vara Criminal de Aracaju nos autos do Processo nº 202220100610.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado visando apurar suposta prática de violência e eventual tortura por policiais militares em desfavor de flagranteado, a partir de informação oriunda da 1ª Vara Criminal de Aracaju nos autos do Processo nº 202220100610.</p> <p>De início, oficiou-se à Corregedoria da Polícia Militar para conhecimento e apuração dos fatos (Ofício nº 188/2023-CEAP). Em resposta, a Corregedoria da Polícia Milita, informou que havia sido instaurado a Sindicância nº 022/2023, através da Portaria nº 059/2023 – CORREG/SIND, 17 de fevereiro de 2023, a qual concluiu, que não há indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares (Ofício nº 145/2023-CORREG).</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento do Procedimento Administrativo, por entender que não ficou comprovada a prática de qualquer ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 46-A, da Resolução nº 008/2015 – CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão do arquivamento.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 26/2023, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias, que:

1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

2) quando de novas prorrogações, fosse descrito, objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;

3) que a instauração de procedimento preparatório, de inquérito civil e de procedimento investigatório criminal ocorra, através de portaria (art. 9º, *caput*, da Resolução nº 008/2015 – CPJ e art. 4º, *caput*, da Resolução nº 012/2019 – CPJ);

4) que a portaria de instauração do procedimento preparatório e/ou de inquérito civil contenha a descrição objetiva, com delimitação do fato a ser apurado (art. 9º, inciso II, Resolução nº 008/2015 – CPJ) e a determinação das diligências iniciais (art. 9º, inciso V);

5) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>2</sup> (PROEJ nºs 15.19.01.0083, 15.19.01.0133, 15.19.01.0145, 15.19.01.0184, 15.19.01.0194, 15.19.01.0052).

---

2 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em resposta ao Relatório Preliminar, o Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho prestou informações, através do expediente GED nº 20.27.0249.0000353/2023-58, nos seguintes termos:

O Representante do Ministério Público com titularidade da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão – Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias, vem, por meio desse expediente, em face da realização de Correição Ordinária Virtual, na forma do art. 38, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990, art. 2º da Resolução 149/2016 – CNMP e art. 8º. do Regimento Interno da Corregedoria Geral (Resolução CPJ nº 005/2014), conforme Edital de Correição, datado de 10 de abril de 2023, a qual se deu em 02 de agosto de 2023, noticiar, em face do disposto nas Considerações Finais, do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 26/2023, noticiar a adoção das seguintes providências:

01) Que a Recomendação exposta no item 01 encontra-se devidamente regularizado, conforme pode se observar por via de consulta à Plataforma PROEJ;

02) Que a Recomendação exposta no item 02 encontra-se devidamente adotada por esta Promotoria de Justiça, no sentido de que toda e qualquer Decisão de Prorrogação, bem como, a adoção de Diligências necessárias, são precedidas do devido embasamento e fundamentação, conforme pode se observar por via de consulta à Plataforma PROEJ;

03) Que a Recomendação exposta no item 03 encontra-se devidamente adotada por esta Promotoria de Justiça, no sentido de que a Instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e PIC se precede a confecção da devida Portaria, o que pode ser observado mediante consulta à Plataforma PROEJ;

04) Que a Recomendação exposta no item 04 encontra-se devidamente adotada por esta Promotoria de Justiça, no sentido de que a Instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e PIC, precedidas de Portaria contém a descrição objetiva do fato a ser apurado, o que pode ser aferido mediante consulta à Plataforma PROEJ;

05) Que a Recomendação exposta no item 05 encontra-se devidamente adotada por esta Promotoria de Justiça, no sentido de que se procedeu o devido Arquivamento dos procedimentos indicados no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 26/2023, o que pode ser verificado mediante consulta à Plataforma PROEJ; (...)

A Corregedoria Geral observou que os Inquéritos Civis nºs 15.19.01.0083, 15.19.01.0133, 15.19.01.0145 e 15.19.01.0194 foram arquivados com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme resenhas anexas.

Verificou-se que o Procedimento Investigatório Criminal nº 15.19.01.0052 foi Arquivado com remessa ao Poder Judiciário, conforme resenha anexa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Promotor de Justiça promoveu o declínio de atribuição do PROEJ nº 15.19.01.0184 para a 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, tendo em vista o objeto do Inquérito Civil destinado a apurar a correção de problemas identificados e o aperfeiçoamento das ações de planejamento e execução das atividades operacionais no COPEMCAN, conforme resenha anexa.

Assim, observou-se que o Promotor de Justiça atendeu às determinações constantes do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 26/2023.

## **7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

<b>Relatórios</b>	<b>Em dia</b>	<b>Pendente</b>	<b>Sem Atribuição</b>
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

### **7.1) Observações Gerais – Sistemas**

O controle das atividades desenvolvidas pela 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju se dá, através dos sistemas MPJUD e PROEJ.

Conforme relatório gerencial, extraído do sistema MPJUD, no período de 02/08/2022 a 02/08/2023, não foram registradas audiências judiciais, com a participação da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. Destaca-se a importância da alimentação adequada dos sistemas, para refletir a atuação da Promotoria de Justiça e do próprio Ministério Público de Sergipe.

As informações sobre a realização do movimento de registro de audiências judiciais estão apresentadas em videoaula específica, para esse movimento, no endereço eletrônico que disponibiliza todo o treinamento virtual do Sistema “MPJUD”, em <https://jira.mpse.mp.br/confluence/display/MPJUD/MPJud>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## **8) VISITAS**

**8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA** ( x ) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição

**8.2 VISITAS A PRESÍDIOS** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO** ( ) Sim ( ) Não ( x ) Sem atribuição

**8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS** ( x ) Sim ( ) Não (Especificar) – UNIDADES POLICIAIS MILITARES – UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES – UNIDADES DE PERÍCIA TÉCNICA.

## **9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS**

O Promotor de Justiça registrou:

Ofício nº 489/1999: XIII Congresso Nacional do Ministério Público;

Ofício nº 161/2000: I Congresso Mundial do Ministério Público;

Ofício nº 714/2005: Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de

Dinheiro;

Ofício nº 73/2009: Elogio do Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos por sua destacada intervenção na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos;

Ofício nº 1.154/2010: X Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

Ofício nº 3.173/2013: XX Congresso Nacional do Ministério Público, na cidade de Natal/RN;

Ofício nº 118/2014: Menção de elogio pelo excelente desempenho das atividades profissionais, emanado pela Corregedoria Geral do Ministério Público;

Ofício nº 1.900/2015: XXI Congresso Nacional do Ministério Público, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Elogio da Corregedoria do Ministério Público na Correição ocorrida em 2019.

Demais cursos até 2019, consultar certificados anexos.

Cursos realizados, pela Escola Superior do Ministério Público, no período de 01/08/2018 a 01/08/2023, com dados de número de inscrição e nome do curso, respectivamente, consultar relatório da ESMP, em anexo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Elogio (Ofício Pres 095/2023 – FAESE)– Agradecimento da Federação da Agricultura Pecuária do Estado de Sergipe – FAESE, pela participação na 2ª Edição Sealba Show.

### 10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania <sup>3</sup>	(x) Sim ( ) Não	REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EM ESCOLAS
10.2 Realização periódica de audiências públicas <sup>4</sup>	(x) Sim ( ) Não	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA DISCUTIR A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades <sup>5</sup>	(x) Sim ( ) Não	COM A ADEQUADA FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade <sup>6</sup>	(x) Sim ( ) Não	EXERCENDO O QUE ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 127 E SEGUINTE DA CF
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(x) Sim ( ) Não	VISITANDO UNIDADES POLICIAIS
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(x) Sim ( ) Não	EMPREENDENDO TERMOS DE AJUSTE DE CONDUCTA
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(x) Sim ( ) Não	15.21.01.0162 (TORCIDAS ORGANIZADAS) – REUNIÕES COM A POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, GUARDA MUNICIPAL, REPRESENTANTES DE CLUBES DE FUTEBOL, FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL, REPRESENTANTES DE TORCIDAS ORGANIZADAS; 15.22.01.0038 (OCUPAÇÃO VALDICE TELES) – REUNIÕES COM A CAPITÃ QOPM BELISA MELO DE FRANÇA;

3 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

4 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

5 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

6 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

		<p>COM O DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL; OITIVAS DE DEPOIMENTOS; CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.</p> <p>15.21.01.0104 (MULUNGU) - REUNIÕES COM A CAPITÃ QOPM BELISA MELO DE FRANÇA; CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR; COM O DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL; OITIVAS DE DEPOIMENTOS.</p> <p>15.22.01.0112 (CASO CHELTON) – REUNIÕES COM A CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL E COM A CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR;</p> <p>15.23.01.0174 (04 HOMICÍDIOS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO POLICIAL) – REUNIÕES COM O DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL; OFÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO A PESSOA.</p>
--	--	---

## 11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<b>11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	<input type="checkbox"/> Sim
	<input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):</b>	
Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	
<b>11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:</b>	
15.21.01.0149 15.23.01.0200 15.21.01.0149 15.22.01.0145 15.23.01.0121	
<b>11.4) Observações gerais/Justificativa</b>	

## 12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “*concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público*”, a “*criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos*” e o “*estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade*”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, a **Corregedoria Geral orienta** que o membro do Ministério Público avalie as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça.

### **13) REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



#### **14) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Inicialmente, quanto às demandas apresentadas, relativas à questão da lotação de mais um técnico administrativo, além de estrutura adequada para visitas externas, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes GED nº (GED nº 20.27.0249.00003542023-31).

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);
- 2) quando de novas prorrogações, fosse descrito, objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;
- 3) que a instauração de procedimento preparatório, de inquérito civil e de procedimento investigatório criminal ocorra, através de portaria (art. 9º, *caput*, da Resolução nº 008/2015 – CPJ e art. 4º, *caput*, da Resolução nº 012/2019 – CPJ);
- 4) que a portaria de instauração do procedimento preparatório e/ou de inquérito civil contenha a descrição objetiva, com delimitação do fato a ser apurado (art. 9º, inciso II, Resolução nº 008/2015 – CPJ) e a determinação das diligências iniciais (art. 9º, inciso V);
- 5) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>7</sup> (PROEJ nºs 15.19.01.0083, 15.19.01.0133, 15.19.01.0145, 15.19.01.0184, 15.19.01.0194, 15.19.01.0052).

Após o envio do Relatório Preliminar de Correição nº 26/2023 e seu acompanhamento, constatou-se que o Promotor de Justiça correicionado encerrou os procedimentos extrajudiciais nºs 15.19.01.0083, 15.19.01.0133, 15.19.01.0145, 15.19.01.0184, 15.19.01.0194 e 15.19.01.0052. Verificou-se, dessa forma, a

---

<sup>7</sup> Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju.

Em 9 de novembro de 2023, a Corregedoria Geral encaminhou o Relatório Final de Correição Ordinária nº 26/2023, por intermédio do GED nº 20.27.0249.0000521/2023-81. Em resposta, datada de 14 de novembro, o Promotor de Justiça correicionado prestou as seguintes informações:

*O Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão – Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias, vem, perante Vossa Excelência, apresentar o Pedido de Reconsideração das conclusões do Relatório Final de Correição Ordinária nº 026/2023, no que se refere ao Capítulo “14 – Considerações Finais”, especificamente no item 11, concernente ao desenvolvimento ou apoio ao projeto ou programas de interesse social para a comunidade, e informar da existência dos seguintes procedimentos extrajudiciais com atuação dentro do planejamento estratégico e seus respectivos andamentos, quando fora atribuído o conceito “muito bom”, além do que conta do item 5, quando a Avaliação Qualitativa atribuiu o conceito “muito bom”, inobstante haver considerados “ótimo” os itens 1, 2, 3 e 4, consoante à seguir explicitado:*

*No que concerne aos procedimentos expostos, informamos ser positiva e não negativa o “desenvolvimento ou apoio ao projeto ou programas de interesse social para a comunidade”, inclusive, em face dos procedimentos referidos, dos quais faremos algumas observações:*

PROCEDIMENTO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
Nº 15.23.01.0200	Procedimento instaurado com aElaboração da ata da Reunião finalidade de acompanhar asde Acompanhamento de Iniciativas da Promotoria doIniciativas da Promotoria do Controle Externo da AtividadeControle Externo da Atividade Policial, posição 2023.1 -Policial. Planejamento Estratégico.	
Nº 15.23.01.0174	Procedimento aberto visandoExpedição de ofício nº	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

apurar denúncia encaminhada 1075/2023, direcionado à via e-mail para esta Secretaria de Estado da Especializada, por meio do Deputado Federal João Daniel, onde relata através do ofício nº 406/2023/GABDEPJD, de 11 de julho de 2023, suposta prática de violência policial ocorrida no último sábado (08) no Bairro Industrial, Aracaju-SE, conforme se observa nos fatos narrados no documento que segue em anexo.

Gize-se que todas as notícias referentes à inadequações, irregularidades, abusos ou qualquer desconformidade de atuação das Instituições fiscalizadas e acompanhadas pela 3ª Promotoria dos Direitos do Cidadão - Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias são adotadas providências.

Ao assumirmos esta unidade, encontramos 26 procedimentos em andamento. No dia de hoje existem 152 procedimentos em andamento.

Ademais, a Recomendação nº 02 - 10/07/2022 - Dispõe sobre a utilização de câmeras corporais nos integrantes dos quadros da segurança pública de Sergipe - Polícia Civil e Polícia Militar e prevê providências correlatas, fora expedida por esta Unidade, em data anterior ao evento, objetivando registrar a atuação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

policial.

Nº 15.21.01.0149

Procedimento instaurado com a finalidade de estabelecer um canal de comunicação entre as autoridades e alinhar questões relacionadas à implantação e aperfeiçoamento do SINALID – SISTEMA NACIONAL DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS, no Ministério Público de

Aguardando a formalização do Termo de Cooperação Técnica e Operacional, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado de Sergipe, a Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe; a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe; a Secretaria de Estado da Segurança Pública; a Superintendência Geral da Polícia Civil do Estado de Sergipe; a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor; a Secretaria de Estado da Saúde; a Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania; a Polícia Militar do Estado de Sergipe; o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e a Secretária Municipal da Assistência Social de Aracaju, dentre outros órgãos.

Saliente-se que todas as atribuições referentes à atuação da 3ª Promotoria dos Direitos do Cidadão - Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias já foram adotadas, restando à Administração Superior articular a assinatura do respectivo Termo.

Nº 15.22.01.0145

**R E C O M E N D A Ç Ã O** 02 Expedição de ofício nº  
- 10/07/2022 - Dispõe sobre a 1211/2023, direcionado ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Nº 15.23.01.0121

utilização de câmeras corporais Delegado Geral da Polícia nos integrantes dos quadros da Civil, estando pendente de segurança pública de Sergipe -resposta.

Polícia Civil e Polícia Militar e prevê providências correlatas.

Procedimento aberto a partir da Fora encaminhado o Ofício nº provocação da 9ª Procuradoria 408/2023-GCG –ao de Justiça - Aracaju, referente a COMANDANTE-GERAL DA seguinte demanda: "ante a PM/SE, com o propósito do jurisprudência que se consolida no Superior Tribunal de Justiça a aperfeiçoamento da atuação a respeito da invasão domiciliar policial em hipóteses de e da busca pessoal e/ou abordagens.

veicular, propor-lhe, dentro de sua atribuição de controle Ocorreram reuniões na 3ª externo da atividade policial, Promotoria dos Direitos do respeitada a independência Cidadão - Controle Externo da funcional, atuação perante as Atividade Policial e Questões polícias ostensivas, sobretudo a Agrárias, com a presença do militar, a fim de aperfeiçoar as Agrárias, com a presença do atividades preventivas do salto Comando da Polícia agentes de segurança, evitando Militar, estando sendo a nulidade das provas elaborado no POP – decorrentes de tais diligências."

Procedimento Operacional Padrão, a respeito do respectivo tema, sendo que os modelos adotados pelas Polícias Militares de Minas Gerais e Santa Catarina estão sendo estudados para tal finalidade.

Ademais, o Comando da Polícia Militar do Estado de Sergipe ratificou que a ação policial deve estar pautada nos dispositivos constitucionais, especialmente, no artigo 5º e nas normas e doutrinas seguidas pela Instituição.

*Sobre as temáticas acima, deve-se conferir os seguintes links:*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*MPSE alinha com Comando Geral da PM padronização da abordagem policial para aprimorar prestação de serviço à sociedade – Ministério Público de Sergipe*

*MPSE recebe visita do Comandante-Geral da PMSE e reforça parceria entre as instituições – Ministério Público de Sergipe*

*MPSE intensifica diálogo com a PMSE sobre padronização de abordagem policial – Ministério Público de Sergipe*

*MPSE requisita informações à SSP/SE sobre circunstâncias de atuação policial que culminou em quatro óbitos na Zona Norte de Aracaju – Ministério Público de Sergipe*

*Ademais, há que se salientar que no âmbito do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe, por iniciativa da 3ª Promotoria dos Direitos do Cidadão – Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias, na área de Segurança Pública vem desenvolvendo projetos outros de interesse da Sociedade, como a “ATENÇÃO BÁSICA DA SEGURANÇA PÚBLICA” e INDICADORES DA CRIMINALIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, além da implantação do SINALID – SISTEMA NACIONAL DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS, acima referido.*

*O Primeiro projeto foi pensado e concebido como a forma de atuação dos Municípios na área de Segurança Pública, do mesmo molde que ocorre em relação ao aparato de Saúde nos Municípios.*

*O quadro que se segue discorre as linhas gerais do projeto.*

*O Projeto INDICADORES DA CRIMINALIDADE DO ESTADO DE SERGIPE tem o propósito de fornecer dados estatísticos e ferramentas para atuação dos Membros do Ministério Público que militam nessa área, além de ter um viés voltado ao aprimoramento da estrutura e do trabalho de Perícia da Segurança Pública do Estado de Sergipe.*

*Portanto, Exmo. Senhor Corregedor, tendo em vista os dados acima, a resposta a constar do item 11 é positiva, ou seja, existem iniciativas com o desenvolvimento de projetos de interesse da sociedade, **devendo ser revisto o conceito de “muito bom” para “ÓTIMO”.***

*Igualmente, deve ser modificada a conceituação do item “5. Avaliação Quantitativa” de “muito bom” para “ÓTIMO”.*

*Por fim, requer a revisão da conclusão **CONCEITO GERAL, de “MUITO BOM”, para “ÓTIMO”.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Ademais, importa ressaltar que este Agente substituiu no último ano várias Promotorias de Justiça, inclusive, integralmente, a Promotoria de Justiça de Boquim, sendo que as portarias anexadas pertinem aos últimos seis meses.*

**No prazo assinalado para manifestação sobre o Relatório Final de Correição**, o Promotor de Justiça, Dr. Deijaniro Jonas Filho, trouxe informações sobre a atuação alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe e o apoio a projetos/programas de interesse social, destacando-se os procedimentos nº 15.23.01.0200, 15.23.01.0174, 15.21.01.0149, 15.22.01.0145 e 15.23.01.0121, em que foram realizadas reuniões, expedidas recomendações e formalizado Termo de Cooperação Técnica e Operacional (PROEJ nº 15.21.01.0149), além dos projetos “ATENÇÃO BÁSICA DA SEGURANÇA PÚBLICA” e INDICADORES DA CRIMINALIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, e a implantação do SISTEMA NACIONAL DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS (SINALID). Demonstrando, assim, atuação consentânea com a Carta de Brasília que apresenta como eixo o fomento à resolutividade, entendida como aquela em que a atuação do agente ministerial contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público.

**CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ**

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju é especializada no controle externo da atividade policial e em questões agrárias. Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, em compasso com as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do Planejamento Estratégico, considerando as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, o Promotor de Justiça informou a sua atuação em projeto/programa de interesse social para a Comunidade, especificando as atividades desenvolvidas nos PROEJs nº 5.23.01.0200, 15.23.01.0174, 15.21.01.0149, 15.22.01.0145 e 15.23.01.0121, bem como os projetos “ATENÇÃO BÁSICA DA SEGURANÇA PÚBLICA” e INDICADORES DA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CRIMINALIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, e a implantação do SISTEMA NACIONAL DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS (SINALID).

Nesse contexto, a atuação da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju revela-se em conformidade com o perfil constitucional do Ministério Público brasileiro, ao pautar sua atuação na tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em consonância com a demanda social de sua área de atuação – segurança pública, de forma preventiva e eficiente na resolução dos problemas. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

**CONCEITO GERAL: ÓTIMO**

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 17 de novembro de 2023.

**Jorge Murilo Seixas de Santana  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público**